

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 275-A, DE 2019**  
**(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)**

**MENSAGEM Nº 699/18**

**AVISO Nº 623/18 - C. Civil**

Aprova o texto do Acordo sobre Transportes Marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista do Vietnã, assinado em Hanói, em 11 de setembro de 2017; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. SANDERSON).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA  
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**I - RELATÓRIO**

O projeto de decreto legislativo em análise aprova o texto do Acordo sobre Transportes Marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista do Vietnã, assinado em Hanói, em 11 de setembro de 2017.

O presente acordo tem o objetivo de estabelecer marco legal para a operação de serviços de transporte marítimo entre os territórios do Brasil e do Vietnã, e para além desses. Afirma-se ali que o acordo contribuirá para o adensamento das relações bilaterais nas esferas do comércio, turismo e da cooperação. O texto busca criar facilidades para o transporte marítimo por meio de dispositivos que preveem, entre outros, o reconhecimento mútuo de certificados e documentação de embarcações e tripulantes (artigos 3 e 4), a simplificação de procedimentos aduaneiros (artigo 5) e a assistência a navios em perigo (artigo 6).

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de decreto legislativo em exame pretende aprovar o texto do Acordo sobre Transportes Marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista do Vietnã, assinado em Hanói, em 11 de setembro de 2017.

O acordo em apreço destina-se a regulamentar as relações bilaterais de transporte marítimo referentes ao tráfego internacional de longo curso de cargas, entre portos ou pontos do território de qualquer das Partes, a República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista do Vietnã, e também para pontos e portos para além destes.

De fato, tal acordo facilita o trânsito de navios mercantes entre os dois países ao estabelecer o reconhecimento mútuo de documentação, simplificação de procedimentos alfandegários e assistência a navios em perigo.

Ressalta-se que o acordo não se aplica a navios de guerra ou das Forças Armadas, embarcações públicas e quaisquer embarcações utilizadas para fins não comerciais, embarcações de pesca ou de recreio, embarcações com propulsão nuclear, navios hidrográficos, oceanográficos de pesquisa científica ou aqueles usados para praticagem, reboque ou resgate marítimo.

Além disso, os navios de mercadorias poderão utilizar os portos da outra parte abertos aos estrangeiros e não poderão ter tratamento menos favorável ao concedido pelas embarcações nacionais que fazem transporte internacional.

Ademais, o acordo em análise contempla a definição de regras e mecanismos essenciais à constituição de um ambiente favorável ao desenvolvimento da navegação e dos transportes marítimos entre as duas nações envolvidas.

Em razão disso, entendemos que se justifica plenamente o texto do Acordo sobre Transportes Marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista do Vietnã, nos termos do projeto de decreto legislativo apresentado.

Pelo exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela **aprovação** do PDL nº 275, de 2019.

Sala da Comissão, em 25 de junho de 2019.

Deputado SANDERSON  
Relator

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 275/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Sanderson.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eli Corrêa Filho - Presidente, Jaqueline Cassol - Vice-Presidente, Abou Anni, Alcides Rodrigues , Camilo Capiberibe, Carlos Gomes, Christiane de Souza Yared, Diego Andrade, Fabio Schiochet, Gelson Azevedo, Gonzaga Patriota, Gutemberg Reis, Hugo Leal, Júnior Bozzella, Leônidas Cristino, Lucas Gonzalez, Manuel Marcos, Marcio Alvino, Paulo Guedes, Professor Joziel, Rosana Valle, Sanderson, Santini, Severino Pessoa, Valdevan Noventa, Vanderlei Macris, Vicentinho Júnior, Vladimir Garotinho, Afonso Hamm, Aiel Machado, Amaro Neto, Bosco Costa, Carla Zambelli, Evar Vieira de Melo, Felipe Carreras, Hélio Costa, Hercílio Coelho Diniz, José Nelto, Juarez Costa, Juscelino Filho, Miguel Lombardi, Nicoletti, Pastor Eurico, Rodrigo Coelho, Sergio Vidigal e Tito.

Sala da Comissão, em 3 de julho de 2019.

Deputado ELI CORRÊA FILHO  
Presidente